

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 441, de 8 de fevereiro de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

MARCO FÁBIO PRATA LIMA

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

ANDREIA DUARTE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
AUTORIZAÇÃO DE POP, PROTOCOLO E ROP.....	4
Resolução - SEI n.º 1314, de 30 de janeiro de 2023.....	4
Resolução - SEI n.º 1316, de 30 de janeiro de 2023.....	5
Resolução - SEI n.º 1317, de 1.º de fevereiro de 2023.....	6
EXTINÇÃO DE COMISSÃO.....	7
Resolução - SEI n.º 1315, de 30 de janeiro de 2023.....	7
SUPERINTENDÊNCIA.....	8
COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO	8
Portaria - SEI n.º 26, de 6 de fevereiro de 2023.....	8
DESIGNAÇÕES.....	9
Portaria - SEI n.º 27, de 6 de fevereiro de 2023.....	9
Portaria - SEI n.º 28, de 6 de fevereiro de 2023.....	11
Portaria - SEI n.º 29, de 7 de fevereiro de 2023.....	12
Portaria - SEI n.º 30, de 7 de fevereiro de 2023.....	13
Portaria - SEI n.º 31, de 7 de fevereiro de 2023	14
Portaria - SEI n.º 32, de 7 de fevereiro de 2023.....	15
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.....	16
Portaria - SEI n.º 33, de 7 de fevereiro de 2023	16
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	21
COMPOSIÇÃO DE EQUIPE.....	21
Portaria - SEI n.º 26, de 6 de fevereiro de 2023.....	21

COLEGIADO EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE POP, PROTOCOLO E ROP

Resolução - SEI n.º 1314, de 30 de janeiro de 2023

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da Rotina Operacional Padrão “Assistência Fisioterapêutica na Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II”, da Unidade Multiprofissional do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

N.º 441, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023

Resolução - SEI n.º 1316, de 30 de janeiro de 2023

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão “Rescisão do Contrato de Trabalho de Empregado Público”, da Unidade de Administração de Pessoal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

Resolução - SEI n.º 1317, de 1.º de fevereiro de 2023

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo “Terapia Nutricional para Pacientes com Diabetes Mellitus”, da Unidade de Nutrição Clínica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

EXTINÇÃO DE COMISSÃO

Resolução - SEI n.º 1315, de 30 de janeiro de 2023

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão);

Considerando que a Comissão de Revisão das Concessões dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Irradiação Ionizante foi instituída especificamente para a revisão geral dos laudos de insalubridade, periculosidade e irradiação ionizante, o que foi implantado em março de 2021, resolve:

Art. 1.º Encerrar as atividades da Comissão de Revisão das Concessões dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Irradiação Ionizante, devido ao alcance de seu objetivo.

Art. 2.º Esta resolução retroage seus efeitos a 13/12/2022, revoga a Resolução-SEI 55/2019 e torna sem efeito as Resoluções-SEI 1195/2022 e 1227/2022.

Marco Fábio Prata Lima

SUPERINTENDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria - SEI n.º 26, de 6 de fevereiro de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Ebserh, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria-SEI 100, de 4 de julho de 2022, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, publicada em 5/7/2022, e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Andreia Duarte Resende, Gerente de Atenção à Saúde; Mara Danielle Felipe P. Rodrigues, Chefe da Divisão de Enfermagem; Tatiana da Silva Campos, Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica; Rafael Campos Oliveira Jordão, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal e Tatiane Mota Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas para comporem a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Nutrição Clínica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Ebserh.

Art. 2.º Designar Patrícia Naves de Resende, Divisão Médica e Daniela Borges Ferreira Souza, Psicóloga, membros suplentes da referida Comissão.

Art. 3.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

DESIGNAÇÕES

Portaria - SEI n.º 27, de 6 de fevereiro de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, e considerando a Portaria - SEI 67, de 22 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço 340, de 4 de dezembro de 2017, que institui às Comissões de Relações de Trabalho nos Hospitais Universitários Federais filiados à Ebserh, e a Norma - SEI 5/2021, de 15/10/2021, publicada no Boletim de Serviço 1176, de 19 de outubro de 2021, que regulamenta a organização e o funcionamento das Comissões de Relações de Trabalho nos Hospitais Universitários Federais filiados à Ebserh,

Resolve:

Art. 1.º Designar os membros da Comissão de Relações de Trabalho do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), para apoiar os processos de tratamento das demandas trabalhistas dos empregados públicos da Ebserh e dos servidores públicos estatutários em exercício nesta estatal, conforme tabela abaixo:

Área	Status	Nome
Representantes da Gerência Administrativa	Titular	Rafael Campos Oliveira Jordão
	Suplente	Daniela Borges Ferreira Souza
Representantes da Gerência de Atenção à Saúde	Titular	Ivone Aparecida Vieira Silva
	Suplente	Dayana Freitas
Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Paula Miranda Camasmie
	Suplente	Joilson Meneguici

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2.º A Comissão de Relações de Trabalho designada nesta portaria tem caráter permanente e, portanto, duração indeterminada.

Art. 3.º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada público relevante.

N.º 441, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023

Art. 4.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da sua publicação e altera a Portaria - SEI 10, de 17 de janeiro de 2023.

Marco Fábio Prata Lima

Portaria - SEI n.º 28, de 6 de fevereiro de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar para comporem a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, os membros titulares: Patrícia Naves de Resende, Chefe da Divisão Médica; Mara Danielle Felipe Pinto Rodrigues, Chefe da Divisão de Enfermagem; Marina Casteli Rodrigues Monteiro, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Saimon Rumennig Xavier Mendes - Secretário.

Art. 2.º Designar os seus respectivos membros suplentes Mariana Salomão Braga, médica; Dayana Freitas, Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem e Liliane Barreto Teixeira, Chefe da Unidade de Farmácia Clínica.

Art. 3.º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria-SEI 256, de 22 de novembro de 2022.

Marco Fábio Prata Lima

Portaria - SEI n.º 29, de 7 de fevereiro de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos n.º 9 e 11 de 2023 firmado com as empresas ENGDTP & Multimidia Comercio e Prestação de Serviços de Informatica Ltda., e MCR Sistemas e Consultoria Ltda., cujo objeto é licenças de Software de Design Gráfico (Adobbe Creative Cloud, Coreldraw Graphics Suite). Processo Administrativo 23521.001002/2023-37 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

Fiscal	Nome	Siape
Gestor	Fernando Eduardo Resende Mattioli	184****
Administrativo	Gleicon Jonnes Rodrigues	235****
Técnico	Suelio Luiz Passos De Moraes	328****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

Portaria - SEI n.º 30, de 7 de fevereiro de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 117/2020 firmado com a empresa Triunfo Segurança Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilante não armado nos postos fixados nas portarias, com dedicação exclusiva de não de obra, visando atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro HC-UFTM/Filial Ebserh, Processo Administrativo 23521.015739/2020-94, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Siape
Gestor	Eurípedes Rogério dos Santos Camilo	144****
Técnico	Epaminondas Fonseca dos Santos	135****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpram ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria SEI 214, de 30 de outubro de 2020.

Marco Fábio Prata Lima

Portaria - SEI n.º 31, de 7 de fevereiro de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 118/2020 firmado com a empresa Gestservi – Gestão & Terceirização de Mão de Obra - Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilante não armado nos postos fixados nas portarias, com dedicação exclusiva de não de obra, visando atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro HC-UFTM/Filial Ebserh, Processo Administrativo 23521.015737/2020-03, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Siape
Gestor	Eurípedes Rogério dos Santos Camilo	144****
Técnico	Epaminondas Fonseca dos Santos	135****

Art. 2º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria SEI 214, de 30 de outubro de 2020.

Marco Fábio Prata Lima

Portaria - SEI n.º 32, de 7 de fevereiro de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Jordana Moreira de Almeida, Chefe substituta da Unidade de Nutrição Clínica; Juliana Gomes Souza Araujo, Ineide Coutinho M. Joaquim, Maria Cristina Cruciol Xavier, Selma Pereira Souza Ramos, Tamires Cristina Pereira Xavier, Jussara dos Anjos C. Martins, Nayara Bernardes da Cunha, Daniela Marta da Silva, Franciele Carolina Soares da Cruz, Matheus Marins da Rocha Borges e Naruna Pereira Rocha, Nutricionistas; Giselle Vanessa Moraes, Técnica em Nutrição, para comporem, sob a coordenação da primeira empresa pública, o Conselho Gestor da Unidade de Nutrição Clínica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Ebserh.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria-SEI 106, de 9 de junho de 2022.

Marco Fábio Prata Lima

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Portaria - SEI n.º 33, de 7 de fevereiro de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Em complemento ao calendário de feriados e pontos facultativos publicados pela Ebserh por meio da Portaria-SEI 8 de 13 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 1477, de 16 de janeiro de 2023 e;

Considerando a Portaria Reitoria/UFTM 145, de 30 de dezembro de 2022, que informa no Art. 1.º - Parágrafo único. O calendário, ora aprovado, não se aplica aos servidores lotados no Hospital de Clínicas da UFTM;

Considerando o Ofício - Circular SEI 47/2023/SDR/CAP/DGP, que versa sobre as orientações sobre o Calendário do ano de 2023 no âmbito da Ebserh;

Resolve estabelecer o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Hospital de Clínicas da UFTM, que deverá ser observado e seguido pelos empregados Ebserh e servidores públicos lotados no HC-UFTM.

1.º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

2 de março, Aniversário de Uberaba (feriado municipal);

3 de março, (ponto facultativo);

6 de abril, (ponto facultativo)

7 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

1.º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

8 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);

9 de junho (ponto facultativo)

14 de agosto (ponto facultativo)

15 de agosto, Nossa Senhora da Abadia (feriado municipal);

7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

8 de setembro (ponto facultativo)

12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

13 de outubro (ponto facultativo)

28 de outubro, Dia do Servidor Público, (ponto facultativo);

2 de novembro, Finados (feriado nacional);

3 de novembro (ponto facultativo)

15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

20 de novembro, Dia da Consciência Negra (feriado municipal);

25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

Art. 2.º Nos dias estabelecidos como pontos facultativos, fica estabelecido que:

Parágrafo único. Os serviços essenciais deverão ser mantidos, sem alteração de escala, não gerando folgas a compensar em outro dia aos empregados e servidores escalados.

Art. 3.º Ficam suspensas as atividades relativas aos serviços não essenciais nos dias 20 de fevereiro, 21 de fevereiro, 22 de fevereiro, 3 de março, 6 de abril, 9 de junho, 14 de agosto, 8 de setembro, 13 de outubro, 28 de outubro e 3 de novembro não havendo a necessidade de compensação das horas não trabalhadas.

Art. 4.º São considerados serviços essenciais:

Divisão de Enfermagem: Serviço de escrituração hospitalar; Serviço de Internação e Guarda de Pertences;

Unidade da Criança e do Adolescente: Enfermaria de Pediatria e Pronto Socorro Infantil;

Unidade do Sistema Urinário: Unidade de Terapia Renal;

Unidade de Saúde da Mulher: Pronto Socorro da Unidade de Saúde da Mulher e Enfermaria Ginecologia e Obstetrícia.

Unidade do Sistema Músculo Esquelético: Serviço de Ortopedia;

Unidade de Clínica Cirúrgica: Cirurgia Vascular, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia do Aparelho Digestivo, e Endoscopia;

Unidade Multiprofissional: Serviços de assistência hospitalar e de assistência ao trabalhador;

Unidade do Sistema Neurológico: Enfermaria, Pronto Socorro Adulto e Pronto Socorro Infantil;

Unidade do Sistema Cardiovascular: Serviço de Marcapasso, Serviço de Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca e Enfermaria;

Unidades de Terapia Intensiva Adulto;

Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal;

Unidade de Cuidados Intermediários: Berçário; Alojamento Conjunto;

Unidade de UTI Coronariana;

Unidade de Urgência e Emergência;

Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica: Serviço de assistência hospitalar; Serviço de Necrópsia

Unidade de Nutrição Clínica: Serviço de assistência hospitalar;

Setor de Farmácia Hospitalar: Serviço de assistência hospitalar;

Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado: Serviço de assistência hospitalar; Central de Material Esterilizado e Central de Equipamentos;

Unidade de Diagnóstico por Imagem: Radiologia (serviço de assistência hospitalar); Métodos Gráficos (ecocardiografia – plantão); Endoscopia (serviço de assistência hospitalar);

Plantão médico de enfermagem;

Núcleo Interno de Regulação (serviço de internação e gerenciamento de leitos);

Engenharia Clínica: Central de equipamentos;

Almoxarifado - Plantão;

Infraestrutura - Plantão;

Hotelaria – Plantão

Art. 5.º São considerados serviços não essenciais aqueles não citados no art. 4.º.

Art. 6.º Todos os empregados e servidores que laboram em serviços essenciais, conforme listado no Art 4.º, independentemente do cargo, seguem o disposto para atividades essenciais.

Art. 7.º Os empregados e servidores lotados nas unidades/serviços considerados como essenciais e que, nos dias de ponto facultativo acatados pelo Colegiado Executivo, estiverem escalados para desempenharem suas atividades nos serviços considerados como não essenciais, seguirão o ponto facultativo conforme os serviços não essenciais. Caberá às chefias imediatas o controle de escalas de

N.º 441, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023

serviço de modo que propicie o revezamento equitativo nos dias de ponto facultativo entre esses empregados e servidores.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Fábio Prata Lima

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**COMPOSIÇÃO DE EQUIPE****Portaria - SEI n.º 26, de 6 de fevereiro de 2023**

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de OPME (kit de acesso transjugular hepático) para atender a Unidade do Bloco Cirúrgico especialidade serviços da Cardíaca da Unidade Cardiovascular do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenador	301****
Vinicius Lopes Vilas Boas	326****
Renata Karine Barbosa de Souza	327****
Marina Alves Almeida	330****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Siape
Bruna Bertolini	239****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Helôisa Helena Oliveira Martins Shih